

POLÍCIA
MILITAR
DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 13/2020-DRH/CRS

O MAJOR PM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução n. 4.452, de 14/01/2016 e considerando o disposto no edital DRH/CRS n. 06/2018, de 29/06/2018 e no Ato de Retificação n. 01 de 30/01/2019, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (CFSd QPPM/19 - Interior), em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **MATHEUS COSTA BORGES JANONES**, inscrição MG 17.984.620, inscrito no CFSd QPPM/2019 - Interior, vagas para 9ª RPM, apresentou requerimento administrativo, protocolo nº 07, de 27 de janeiro de 2020, solicitando a retificação de seu número de RG;

1.2 no dia da realização da prova objetiva, o candidato constatou que havia um erro de digitação no seu RG, haja vista que ao realizar sua inscrição, preencheu um número errado;

1.3 impetrou Habeas Data, processo nº 5000621-52.2019.8.13.0342, requerendo a concessão da liminar, a fim de que a

autoridade coatora retifique seu RG, no sistema de dados da inscrição;

1.4 o CRS não foi intimado de decisão determinando a retificação;

1.5 o candidato é responsável, quando da inscrição, por inserir os dados completos, solicitados pelo sistema, conforme estabelece o edital em seus itens 5.7 e 5.7.1:

5.7 O preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil e administrativamente pelos dados lançados.

5.7.1 Durante todo o período de inscrição, será possibilitada ao candidato a retificação de eventuais erros de digitação ou acerto de dados. Encerrado o período de inscrições, o sistema será definitivamente fechado e o candidato não mais poderá modificar seus dados.

1.6 o edital é lei entre as partes e seus termos atrelam tanto a Administração quanto os candidatos ao CFSd QPPM/2019 - Interior, não encontrando amparo nas normas editalícias, o pedido formulado.

2 RESOLVE:

2.1 face ao disposto no item 1.5 deste Despacho Administrativo, indeferir o pedido do candidato **MATHEUS COSTA BORGES JANONES**, em obediência aos princípios da isonomia e vinculação ao edital.

Belo Horizonte, 29 janeiro de 2020.

(a) Glauco Vinícius de Vasconcelos Souza, Major PM
Resp. p/ Chefia do Centro de Recrutamento e Seleção